



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 183/71

EMENTA:- "Estima a Receita e fixa a Despesa --
de Brejão, para o exercício de 1972"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber
que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

- ART. 1º O Orçamento do Município de Brejão, para o exercício --
financeiro de 1972, discriminados pelos anexos Nºs. 1.
a 3 integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$.
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa
em Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS). -- -- --
- ART. 2º Fica o Prefeito autorizado a realizar:
I - Operações de Crédito até 25% (vinte e cinco por --
cento) da Receita estimada para atender insuficiência
de Caixa;
II - Suplementação em até 25% (vinte e cinco por cento)
de cada Dotação Orçamentária.
- ART. 3º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias pode-
rão ser movimentadas pelo órgão central de administra-
ção.
- ART. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro (1º) de janei-
ro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO,--
EM, 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Maria do Espírito Santo
- PRESIDENTE -

Expedito Alves dos Santos
1º SECRETÁRIO

Antonio Barbosa Filho
2º SECRETÁRIO.

